

CONTRATO N.º 32/2024

----- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NO TRABALHO E HST** -----

----- **ENTRE:** -----

----- Município de Mogadouro, com sede em Mogadouro, Pessoa Coletiva número 506851168, representada legalmente pelo seu Presidente, António Joaquim Pimentel, como primeiro outorgante. -----

----- **E:** -----

----- A Sociedade, Visão & Ambição, Lda, pessoa coletiva n.º 509 174 558, com sede na Praça de França, Centro Comercial Cabrilho, entrada 9, escritório 11, da união de freguesias de Montalegre e Padroso, concelho de Montalegre, aqui representada pelo seu socio gerente, [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte n.º [REDACTED], com poderes bastantes para intervir neste ato conforme Certidão Permanente subscrita em 08/01/2024 e válida até 08/01/2025, que se arquiva como segundo outorgante. -----

----- É celebrado o presente contrato, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

----- 1 - O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, datado de 20 de março de 2024. -----

----- 2 - Por despacho do Senhor Presidente, datado de 03 de abril de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante a “**Prestação de Serviços de Medicina no Trabalho e HST**”. -----

SEGUNDA



----- A minuta de Contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente, datado de 03 de abril de 2024. -----

TERCEIRA

----- O objeto do contrato e todos os atos que ao mesmo digam respeito, obedecerão ao estipulado no Caderno de Encargos e às boas normas e especificações em vigor. -----

QUARTA

----- A adjudicação é feita nos termos da proposta apresentada pelo representante da segunda outorgante datada de 25 de abril do corrente ano, pelo valor de 13.250,00€ (treze mil duzentos e cinquenta euros), sendo para o serviço de medicina no trabalho e análises laboratoriais o valor de 9.200,00€ isentos de IVA (de acordo com o n.º 1 do artigo 9º do CIVA) e 4.050,00€, estando 3.750,00€ sujeitos a imposto à taxa de 23 %, respeitante ao serviço de higiene e segurança e 300,00€ isentos de IVA referente a formação, de acordo com o Relatório de Análise elaborado pelos Serviços, documentos que ficam fazendo parte integrante deste contrato e ficam arquivados na pasta de documentos respetivos. -----

QUINTA

----- O prazo de execução da prestação de serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, renováveis até ao limite de três anos, a contar da assinatura do presente contrato. -----

SEXTA

----- O Segundo Outorgante compromete-se à execução de: -----

- Garantir a prestação de serviços em matéria de HST, sendo as tarefas as seguintes:

a) Nomear técnicos especializados com formação em segurança no trabalho, para as visitas às instalações do Município de Mogadouro; -----

- b) Efetuar o diagnóstico das condições de funcionamento e utilização das instalações, equipamentos, sistemas e processos de trabalho; -----
- c) Proceder à elaboração de relatórios sobre as condições de trabalho e riscos inerentes; -----
- d) Verificar a validade e conservação dos equipamentos de proteção individual, bem como a instalação e a manutenção da sinalização de segurança; -----
- e) Identificar medidas corretivas e preventivas que possam ser colocadas em prática sobre o funcionamento e utilização das instalações, equipamentos, sistemas e processos de trabalho; -----
- f) Proceder à análise dos riscos laborais; -----
- g) Controlo da sinistralidade; -----
- h) Avaliar os níveis de iluminação dos postos de trabalho; -----
- i) Avaliar a ergonomia dos postos de trabalho tendo em vista a identificação de potenciais problemas, que possam despoletar nos colaboradores eventuais perturbações músculo-esqueléticas; -----
- j) Identificar e analisar outros estudos técnicos considerados relevantes; -----
- k) Coordenar as medidas a adotar em caso de perigo grave e iminente; -----
- l) Assegurar ou acompanhar a execução das medidas de prevenção/corretivas, promovendo a sua eficiência e operacionalidade; -----
- m) Efetuar a monitorização do ruído laboral de acordo com o previsto na legislação aplicável com periodicidade mínima anual, incluindo respetiva divulgação através de sensibilização aos colaboradores dos resultados; -----
- n) Elaboração de relatório de Avaliação de Riscos e de informações técnicas específicas que posteriormente serão anexadas ao Plano de Segurança; -----
- o) Todas as tarefas mencionadas, devem ir de encontro ao cumprimento e aplicação das medidas de prevenção definidas no artigo 15.º (obrigações gerais do



Handwritten mark

empregador) da Lei 102/2009 de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei 3/2014, de 28 de janeiro. -----

2 - Garantir a prestação de serviços em matéria de Saúde no Trabalho, sendo as tarefas as seguintes: -----

a) Consulta de Medicina no Trabalho (Periódicos | Admissão | Ocasionais); -----

b) Rastreio Visual, Auditivo e Eletrocardiograma com relatório de especialista; -----

c) Análises Clínicas: -----

- Hemograma com plaquetas (Eritrograma + leucócitos + fórmula leucocitária + plaquetas); -----

- Ácido Úrico; -----

- Triglicéridos; -----

- Colesterol HDL; -----

- Colesterol total; -----

- Glicose; -----

- Análise sumária da urina (Urina II); -----

c) Observação da conformidade do Boletim de Vacinas; -----

d) Higiene e Segurança no Trabalho – Edifícios: -----

- 20 Edifícios. -----

e) Avaliações Laborais - Ruído, Conforto Térmico; Iluminância; -----

f) Formação | Informação aos Trabalhadores. -----

SÉTIMA

----- Em cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado para gestor do contrato, XXXXXXXXXX Chefe de Divisão, a quem compete: -----

----- Efetuar o acompanhamento, permanente do contrato, nomeadamente, cumprimento do prazo contratual, e eventual desvio da execução. -----

OITAVA

----- Não foram feitos ajustamentos e foi dispensada a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

NONA

----- O presente contrato tem cabimento no Orçamento Municipal através do capítulo orgânico 02, capítulo económico 02, grupo 02 e artigo 20 com uma dotação para o corrente ano de 332.800,00€ (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos euros), conforme o Plano de Atividades Municipal aprovado pela Assembleia Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2023, apresentando um saldo atual de 102.178,63€ (cento e dois mil cento e setenta e oito euros e sessenta e três cêntimos), após cabimentação. -----

----- O presente contrato tem o compromisso n.º 2024/740, efetuado com base no cabimento n.º 2024/661 e 2024/790. -----

DÉCIMA

----- Os pagamentos a efetuar ao adjudicatário serão feitos de acordo com o estabelecido na Cláusula 9.ª, da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, ou seja, 100% do valor mensal atendendo ao valor de adjudicação dividido pelo período de execução de 12 (doze) meses (365 dias) e 30 (trinta) dias após a emissão da fatura mensal. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

----- Fazem parte integrante deste contrato, e a eles recorrerá quando necessário, o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

DÉCIMA SEGUNDA



----- O segundo outorgante não pode ceder ou dar como garantia o presente contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações nele estipulados, sem prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante. -----

----- Declarou o segundo outorgante: -----

----- Que, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. -----

----- Que, tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no dia 08 de março de 2024. -----

----- Que não são devedores ao Estado por contribuições e impostos conforme Certidão emitida no Serviço de Finanças de Montalegre, no dia 08 de março e 2024. -----

----- Ficam arquivados no maço de documentos respetivo: Convite, Caderno de Encargos; Relatório; Proposta; Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a representada da Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada naquela instituição; Declaração em como a firma não está em dívida por contribuições e impostos à Autoridade Tributária e Aduaneira e Certidão Permanente. -----

----- E, para constar, se lavrou o presente contrato, composto por sete páginas, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes, nas qualidades em que intervêm, considerando-se para todos os efeitos legais, que se aplica a data da última assinatura digital, depois de elaborado por mim, Maria José Miguel Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, n.º 31/PR-2021, de 18 de outubro, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual. -----

Mogadouro, de 10 de maio de 2024

Assinado por **João Municipal do Mogadouro,**
Num. de Identificação: **[REDACTED]**
Data: 2024.05.23 14:27:31 (+0100)
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro**



Pela Sociedade, Visão & Ambição, Lda.,

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
CRISTÓVÃO PEDRO
LIBERAL CALHELHA
Visão&Ambição Lda
Data: 23-05-2024 10:38:33

